



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.088, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio de Assistência à Saúde SUS/SP nº 01/2015, celebrado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Termo de Convênio de Assistência à Saúde SUS/SP nº 01/2015, celebrado em 22 de dezembro de 2015, cujo objeto é a execução, pela Santa Casa, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso;

Considerando o Ofício SMAC 36/2017, do Departamento de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio de Assistência à Saúde SUS/SP nº 01/2015, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, que passa a vigorar com os seguintes representantes:

I - do Departamento Municipal de Saúde:

- a) Dr. Osvaldo de Mattos;
- b) Maria Angélica Marques dos Santos;
- c) Ângela Maria Machado Major Noronha;

II - da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista;

- a) Lucilene Toneli de Souza;
- b) Elide Auxiliadora dos Santos;
- c) Dr. Adriano Henrique Henschel.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.088, de 16 de fevereiro de 2017 Fls. 2 de 2

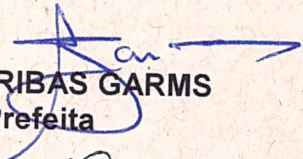
Art. 2º A Comissão reunirá quadrimestralmente e terá as atribuições de acompanhar a execução do Convênio de Assistência à Saúde SUS/SP nº 01/2015, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 3º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

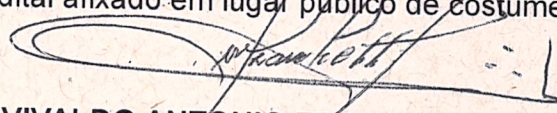
Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de fevereiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: Jornal A Semane Data: 25 / 02 / 17 Edição: 3766
Visto do servidor responsável: Deo